



21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Anexo:

TERMOS DE COLABORAÇÃO 2021

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Extrato de Justificativa: O Município de Cotia, por sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Coita, com supedâneo no artigo 30 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e posteriores alterações, bem como parecer jurídico emitido no processo nº. 37838/2020, com publicação nos termos do parágrafo 1º do artigo 32 da referida lei, faço publicar o seguinte **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA** para a ausência de realização de chamamento público: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a serem executadas pelas Organizações da Sociedade Civil abaixo, observando a faixa etária, sob a supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 06 a 15 anos	
OSC	VAGAS
Obras Sociais Wantuil de Freitas	40
Obras Sociais Wantuil de Freitas	65
Vida – Casa de Apoio	60
Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA	40
Criança Feliz TABEA	70
Instituto Adhara – PcD*	20
Associação Brasileira de Hipoterapia e Pet terapia – ABRAHIPE PcD*	50

*PcD – Pessoas com Deficiência.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 15 a 17 anos	
OSC	VAGAS
Caritas Granja Viana	20
Conselho Comunitário	40

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 18 a 59 anos	
OSC	VAGAS
Obras Sociais Wantuil de Freitas	20
Instituto Adhara – PcD*	20
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Cotia – APAE PcD*	75

*PcD – Pessoas com Deficiência.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – IDOSOS	
OSC	VAGAS
Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA	25
Associação Espírita de Cotia Atitude de Amor – ASSEC	45
Assistência Social Santo Antônio - ASSA	125



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cumpre anotar que as OSCs supracitadas estão devidamente cadastradas no Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Cotia, bem como no Conselho Municipal do Idoso – CMI de Cotia e possui expertise para as prestações dos serviços assistenciais objeto dos termos de colaboração. As vigências das parcerias são de 06 (seis) meses, fundamentado no art. 30, inc. II, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Cotia, 17 de dezembro de 2020.


Rogério Franco
Prefeito